

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP nº 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, de outro lado, a empresa **EDUARDO FADINI SILVESTRE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.771.730/0001-09, com sede na Avenida João Francisco Gonçalves, nº 325, 1º andar, Sala 01, Cobilândia, Vila Velha/ES, CEP nº 29111-300, neste ato representado legalmente pelo Sr. **EDUARDO FADINI SILVESTRE**, RG nº 1.848.165 SSP/ES, CPF nº 056.869.997-16, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº **27/2018**, **Processo TC nº 1675/2018**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para aquisição sob demanda de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - O preço é fixo e irrevogável;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

Eduardo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Eduardo

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

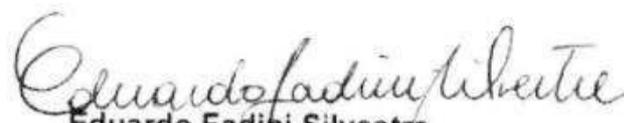
Eduardo

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Vitória/ES, 11 de outubro de 2018.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
Órgão Gerenciador


Eduardo Fadini Silvestre
Eduardo Fadini Silvestre ME
Fornecedor

ANEXO I						
LOTE 02 – Condicionador de ar, tipo Split						
Item	Especificação	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unit. R\$	Valor Total Unit. R\$
1	<p>Condicionador de ar "SPLIT", de 12.000 BTU/h, tipo Hi Wall Inverter</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ciclo de ar frio; • Tensão 220v; • Compressor rotativo; • Vazão de ar mínima de 500 m³/h; • Serpentina de cobre; • Cor do painel branca ou gelo; • Informação de temperatura no painel da unidade interna; • Controle remoto sem fio; • Filtro anti bactéria de alta performance lavável; • Reinício automático; • Proteção anti corrosão; • Funções timer, fan, sleep, swing (ajuste automático de direção de ar); • Silencioso; • Gas refrigerante ecológico R 410-A; • Selo Procel com classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO; <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	03	10	R\$ 1.780,00	R\$17.800,00
2	<p>Condicionador de ar "SPLIT" de 18.000 BTU/h, tipo Hi Wall Inverter</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ciclo de ar frio; • Tensão 220v; • Compressor rotativo; • Vazão de ar mínima de 720 m³/h; • Serpentina de cobre; • Cor do painel branca ou gelo; • Informação de temperatura no painel da unidade interna; • Controle remoto sem fio; • Filtro anti bactéria de alta performance lavável; • Reinício automático; • Proteção anti corrosão; • Funções timer, fan, sleep, swing (ajuste automático de direção de ar); • Silencioso; • Gas refrigerante ecológico R 410 -A; • Selo Procel com classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO; <p>Garantia mínima de 12 meses</p>	UN	06	14	R\$2.300,00	R\$32.200,00
3	<p>Condicionador de ar "SPLIT" de 24.000 BTU/h, tipo Hi Wall Inverter</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ciclo de ar frio; • Tensão 220v; • Compressor rotativo; • Vazão de ar mínima de 1180 m³/h; • Cor do painel branca ou gelo; • Informação de temperatura no painel da unidade interna; • Controle remoto sem fio; • Filtro anti bactéria de alta performance 					

Eduardo

	<ul style="list-style-type: none"> lavável; Reinício automático; Proteção anti corrosão; Funções: timer, fan, sleep, swing (ajuste automático de direção de ar); Silencioso; Gás refrigerante ecológico R 410-A; Selo Procel com classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO; <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	09	18	R\$2.900,00	R\$52.200,00
4	<p>Condicionador de ar "SPLIT" de 30.000 BTU/h, tipo Hi-Wall Inverter</p> <ul style="list-style-type: none"> Ciclo de ar frio; Tensão 220v; Compressor rotativo; Vazão de ar mínima de 1.030m³/h; Serpentina de Cobre Cor do painel branca ou gelo; Controle remoto sem fio; Filtro anti bactéria de alta performance lavável; Reinício automático; Proteção anti corrosão; Funções: timer, fan, sleep, swing (ajuste automático de direção de ar); Silencioso; Gás refrigerante ecológico R-410A; Selo Procel com classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO; <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	08	18	R\$4.500,00	R\$81.000,00
5	<p>Condicionador de ar "SPLIT"; tipo Inverter; Capacidade de refrigeração de 36.000 BTU/h;</p> <ul style="list-style-type: none"> Ciclo de ar frio; Tensão 220v; Compressor rotativo; Vazão de ar mínima de 1150m³/h; Cor do painel branca ou gelo; Controle remoto sem fio; Filtro anti bactéria de alta performance lavável; Reinício automático; Proteção anti corrosão; Funções: timer, fan, sleep, swing (ajuste automático de direção de ar); Silencioso; Gás refrigerante ecológico R-410A; Selo Procel com classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO; <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	06	15	R\$7.320,00	R\$109.800,00
TOTAL LOTE 02						R\$293.000,00

Eduardo

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõem o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 7896/2018-4

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo **TC nº 7896/2018-4**, **RATIFICOU** a contratação da empresa **Folha de São Paulo S.A.**, referente à aquisição de 07 (sete) assinaturas do "Jornal folha de São Paulo" no formato *all digital*, de segunda a segunda, período de 12 meses, no valor total de **R\$ 2.511,60 (dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, I c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Vitória/ES, 17 de outubro de 2018.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

Ata de Registro de Preços nº 011/2018

Processo TC nº 6052/2018

Órgão Gestor: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Empresa: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA. EPP - CNPJ nº 13.015.883/0001-55.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de expediente e processamento de dados, conforme especificado no ANEXO I deste Instrumento.

Valor Estimado Total: R\$ 69.710,85 (sessenta e nove mil, setecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas.

Vitória-ES, 09 de outubro de 2018.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

Ata de Registro de Preços nº 015/2018

Processo TC nº 1675/2018

Órgão Gestor: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Empresa: Eduardo Fadini Silvestre ME - CNPJ nº 14.771.730/0001-09.

Objeto: Registro de Preços para aquisição sob demanda de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT.

Valor Estimado Total: R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vitória-ES, 11 de outubro de 2018.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

Ata de Registro de Preços nº 014/2018

Processo TC nº 1675/2018

Órgão Gestor: Tribunal de Contas do Estado do Espírito

to Santo

Empresa: D & F Comercial Ltda. ME - CNPJ nº 28.275.797/0001-59.

Objeto: Registro de Preços para aquisição sob demanda de aparelhos de ar condicionado tipo ACJ.

Valor Estimado Total: R\$ 374.999,05 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vitória-ES, 15 de outubro de 2018.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

Resumo do Contrato nº 028/2018

Processo TC- 4735/2018-1

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: GPS – Projetos e Sistemas LTDA-EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de estudo referente à sinalização externa (exceto fachada) e interna do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, prédio principal e anexo – Auditório e Escola de Contas, com a elaboração do projeto gráfico de sinalização e mapa/manual de utilização, considerando a legislação vigente referente à acessibilidade, utilizando como base as plan-

tas do espaço físico do CONTRATANTE, conforme Anexo I do Termo de Referência, PARTE INTEGRANTE deste Instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.889,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, cujo início será contado ao dia seguinte da publicação do extrato no Diário Oficial de Contas do TCEES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2017

Elemento de Despesa: 3.39.039

Vitória/ES, 16 de outubro de 2018.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo TC nº 3727/2017

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, objetivando a cooperação técnica das partes, nas ações de interesse dos integrantes, no que diz respeito à acumulação de cargos públicos e de aposentadorias no regime jurídico previsto na Lei nº 8.112/90 e RGPS – Lei 8231/91, a partir do compartilhamento de informações entre as partes, conforme suas atribuições regimentais.

Vigência: 05 (cinco) anos a partir de 16/10/2018.

Assinam: MARCELO ABI RAMIA CAETANO – Secretário de Previdência do Ministério da Fazenda; **ROGÉRIO JOSÉ RABELLO** – Auditor-Geral do INSS e **CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** – Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – Presidente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 24/2018

PROCESSO TC-3291/2018-8

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a ata de realização do Pregão Eletrônico, constatada a regularidade dos atos procedimentais e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2018, declarando **Fracassado** o procedimento licitatório destinado à contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na manutenção preventiva e corretiva dos transformadores de alimentação do TCEES, conforme laudo técnico (Anexo I), incluindo fornecimento do óleo mineral isolante.

Vitória, 18 de outubro de 2018.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente